



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Viçosa

Parecer nº 50/IEF/NAR VIÇOSA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0025119/2022-20

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: : GABRIEL DE ASSIS CUPERTINO		CPF/CNPJ: 077.788.766-55			
Endereço: AVENIDA ERNESTO LOPES - 99		Bairro: CENTRO			
Município: COIMBRA	UF: MG	CEP: 36.550-000			
Telefone: (33) 98813-5262	E-mail: -				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: : ESPÓLIO DE JOSÉ FLÁVIO MENDES E OUTROS		CPF/CNPJ: : 059.246.296-00			
Endereço: FAZENDA SANTA RITA – S/Nº		Bairro: CÓRREGO SANTA RITA			
Município: : RAUL SOARES	UF: MG	CEP: 35350-000			
Telefone: (33) 98813-5262	E-mail:				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: FAZENDA SANTA RITA		Área Total (ha): 29,2192			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): M- 8.443.		Município/UF: Raul Soares/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3154002-6B9D.E061.7120.49D4.868F.DD61.079A.6CC3					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		51	Und		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	46	Und	23k	As coordenadas das árvores autorizadas para corte se encontram no documento lista de espécies 44592390(planilha excel), anexo ao processo 0021.01.0025119/2022-20	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)		
Agricultura e infraestrutura		Plantio de milho e construção de galpão	2,21		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)		
-	-	-	=		
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade		
Lenha	Lenha nativa	30,644	m ³		

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/06/2022

Data da vistoria: Em conformidade com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26/10/2021, Capítulo II, Art. 24, foi realizada vistoria remota.

Data de solicitação de informações complementares: Não foi o caso

Data do recebimento de informações complementares: Não foi o caso

Data de emissão do parecer técnico: 24/08/2022

2. OBJETIVO

O senhor GABRIEL DE ASSIS CUPERTINO arrendou uma pequena área dentro da propriedade Fazenda Santa Rita, e o mesmo pretende realizar o cultivo de milho para silagem (silo a ser comercializado), além disso, pretende também construir galpões comerciais na margem da rodovia MG 329 para comércio de produtos agrícolas, sendo assim, foi requerido o corte ou aproveitamento de 51 árvores isoladas nativas vivas.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A Fazenda Santa Rita possui 33,6897 ha, equivalente a 1,2958 módulos fiscais e se encontra localizada no município de Raul Soares/MG, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Raul Soares/MG, sob as matrícula M- 8.443.

Conforme planta planimétrica em anexo, a propriedade possui área de 33,6897 hectares, com ocupação de vegetação nativa de 4,2241 hectares, área de pastagem e cultivos agrícolas com 27,13 hectares, e área de preservação permanente hídricas formada pela ocorrência de área úmida e pelo curso d'água de 2,8664 hectares, com a existência de um empreendimento de resfriamento de leite da empresa Cooperativa Agropecuária de Raul Soares ocupando cerca de 0,6309 hectare, e o restante das ocupações são edificações, currais e estradas que se encontram do outro lado da rodovia MG 329.

3.2 Cadastro Ambiental Rural: A análise não se aplica, com base no Artigo 88 do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019.

- Número do registro: [número do recibo do CAR]

- Área total: xxxxxx ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: xxxxx ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: xxxxxx ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: xxxxxxxx ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

() A área está preservada: xxxxx ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

[Se houver número de documento (ex. número da matrícula onde está a averbação), citar. Verificar se o que existe hoje de reserva legal atende a legislação vigente]

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

- Parecer sobre o CAR:

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental requerida é caracterizada pelo corte ou aproveitamento de 51 árvores isoladas nativas vivas. O corte de árvores isoladas em área de pastagem visa cultivo de milho para silagem (silo a ser comercializado), além disso, o mesmo pretende construir galpões comerciais. Estas árvores estão distribuídas numa área de 2,21 ha caracterizada por pastagem antropizada.

Taxa de Expediente: Valor recolhido de R\$ 605,83, pago em 20/05/2022

Taxa florestal: Valor recolhido de R\$207,27, pago em 20/05/2022

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: -

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito Alta

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A intervenção requerida não se localiza em áreas prioritárias da Biodiversitas

- Unidade de conservação: A intervenção requerida não se localiza em unidade de conservação.

- Áreas indígenas ou quilombolas: A intervenção não se localiza em áreas indígenas ou quilombolas

- Outras restrições: -

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: **G-01-03-1 - CULTIVOS DE CULTURAS ANUAIS**

- Atividades licenciadas: -

- Classe do empreendimento: -

- Critério locacional: -

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: -

4.3 Vistoria realizada:

Em conformidade com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26/10/2021, Capítulo II, Art. 24, foi realizada vistoria remota, sendo feita a conferência dos arquivos shapefile que constam nos autos do processo SEI e utilizadas as ferramentas IDE-Sisema, Google Earth.

Conforme vistoria remota, verificou-se tratar de um corte de indivíduos arbóreos isolados, situadas em área antropizada, onde as copas das árvores não estão em contato entre si e quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassam 0,2 ha. As árvores solicitadas para corte estão localizadas fora de Área de Preservação Permanente (APP) e Área de Reserva Legal (ARL), de acordo com os dados do Cadastro Ambiental Rural e planta anexa ao processo.

Relacionado ao pedido de corte de árvores nativas isoladas em meio antrópico, não há restrições jurídicas quanto a este tipo de intervenção ambiental seja na Lei Estadual 20922/2013 ou Decreto Estadual 47749/2019.

Conforme informado no Plano de Intervenção Ambiental e na lista de espécies anexa ao processo, na área não ocorrem indivíduos a serem suprimidos pertencentes a espécies imunes ao corte conforme Lei Estadual 20308/2012, e nem ameaçados de extinção conforme Portaria MMA 443/2014.

Foram observadas 05 árvores nativas que se encontram na faixa de domínio do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagens - DEER/MG, - Rodovia MG 329. As 05 árvores de número 06,07,08,40 e 41 respectivamente, que se encontram na lista de espécies anexa a este processo, são as seguintes:

Número das árvores na lista de espécies	Nome comum	Nome científico	Coordenada plana(UTM) X	Coordenada plana(UTM) Y	Fuso	Volume
6	Angico cangalha	Peltophorum dubium	768205	7779152	23K	0,065
7	Angico cangalha	Peltophorum dubium	768201	7779149	23K	0,104
8	Angico cangalha	Peltophorum dubium	768196	7779150	23K	0,149
40	Angico cangalha	Peltophorum dubium	768191	7779271	23K	0,044
41	Angico cangalha	Peltophorum dubium	768189	7779276	23K	0,03

4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** O relevo é forte ondulado com altitudes da ordem de 600 m, onde predominam rochas proterozoicas da Associação Paraíba do Sul, cuja litologia se constitui numa associação de gnaisses, migmatitos e charnoquitos (ALMEIDA et al., 1975; RIO DE JANEIRO, 1984).

- **Solo:** Solos argissolos distróficos, apresentam baixa fertilidade natural e acidez elevada e, nos casos dos alíticos, além dessas características, a presença agravante dos altos teores de alumínio. Os eutróficos são naturalmente mais ricos em elementos (bases) essenciais às plantas como cálcio, magnésio e potássio;

- **Hidrografia:** O empreendimento encontra-se dentro da microbacia hidrográfica do Córrego Santa Rita, afluente de primeira ordem do Córrego Grande e de segunda ordem do Rio Matipó, fazendo parte da bacia Estadual do Rio Piranga e federal do Rio Doce (DO-1).

A propriedade é atravessada pelo Córrego Santa Rita que percorre uma longa extensão dentro do imóvel rural;

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** A área do empreendimento em estudo encontra-se sob o domínio da Mata Atlântica, segundo o "Mapeamento e inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais - 2005". Em função dos fatores climáticos regionais, assim como, da cobertura florestal possuir de 20 a 50% de suas árvores caducifólias no conjunto florestal a tipologia florestal é caracterizada por Floresta Estacional Semidecidual.

Na área em questão não foram encontradas espécies ameaçadas de extinção conforme Portaria MMA 443/2014, e nem espécies imunes de corte conforme Lei Estadual 20308/2012.

- **Fauna:** : Considerando-se que a ocupação antrópica alterou significativamente a cobertura vegetal da região, pode-se afirmar que a fauna primitiva já se encontra descaracterizada e confinada a áreas naturais remanescentes. Não foi constatado nos estudos indivíduos da fauna ameaçados de extinção.

4.4 Alternativa técnica e locacional: Não se aplica visto não se tratar de intervenção em APP ou supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O local determinado para a implantação da lavoura de milho e para a construção de infraestruturas está localizada em área comum ocupada por pastagem, com presença de árvores isoladas de forma esparsa, e um local específico onde se encontram alguns indivíduos agrupados com copas superpostas com área inferior a 0,2 hectares.

Nesta área de intervenção ambiental foi identificada a presença de 51 indivíduos arbóreos pertencentes a 7 espécies e 4 famílias.

Foi verificada a abundância da espécie *Peltophorum dubium* (angico cangalha) no ambiente com 62,74% dos indivíduos encontrados. Não foram encontradas espécies ameaçadas de extinção conforme Portaria MMA 443/2014, e nem espécies imunes a corte conforme Lei Estadual 20308/2012.

Vale mencionar que a área do futuro empreendimento não engloba a área das APPs e reserva legal, conforme demonstrado na planta topográfica em anexo ao processo.

Relacionado ao pedido de corte de árvores nativas isoladas em meio antrópico, não há restrições jurídicas quanto a este tipo de intervenção ambiental seja na Lei Estadual 20922/2013 ou Decreto Estadual 47749/2019.

Outro elemento jurídico importante é que na área não ocorrem indivíduos a serem suprimidos pertencentes a espécies imunes ao corte conforme Lei Estadual 20308/2012, e nem ameaçados de extinção conforme Portaria MMA 443/2014.

Foram observadas 05 árvores que se encontram na faixa de domínio do DEER/MG, Rodovia MG 329. Salientamos que o empreendedor não possui Anuência do referido departamento para promover o corte destes indivíduos, senso assim, será autorizado o corte de 46 árvores nativas que se encontram fora desta faixa.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais negativos acontecerão em virtude da contínua descaracterização do ambiente, ou seja, uma área de culturas anuais ou de pastagem com árvores esparsas é um ambiente menos hostil do que uma monocultura;

Esses indivíduos isolados trazem consigo uma carga genética que se perderá. E em uma eventual regeneração da área eles serviriam de fonte de propágulos;

Geração de ruídos;

Em relação à fauna, os indivíduos suprimidos, permitiam abrigo, principalmente para a avifauna, e, para algumas espécies da fauna as árvores forneciam alimento. Para a entomofauna a redução da diversidade e abundância das flores pode ser o principal aspecto a ser considerado.

Os impactos também podem ser positivos, se a exploração da área gerar mais empregos e renda, aumento oferta de produtos agrícolas, melhorando a qualidade de vida da população.

As medidas mitigadoras deverão ser seguidas principalmente na parte de conservação do solo.

Medidas mitigadoras:

- Implantação de um sistema de plantio direto;
- Manutenção constante dos equipamentos utilizados a fim de minimizar os níveis de ruídos a serem gerados durante a operação.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** com o Corte ou aproveitamento de 46 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 2,21 ha, localizada na propriedade Santa Rita, zona rural do município de Raul Soares/MG, sendo o material lenhoso correspondente a 30,644 m³ de lenha nativa, proveniente desta intervenção, destinado a uso na propriedade.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica, visto que não há documento autorizativo anterior.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante						Prazo*	
1	Fica proibido o corte de 05 indivíduos arbóreos isolados, localizados na faixa de domínio do DEER/MG, margem da rodovia MG 329:						Durante o prazo de validade do DAIA	
	Número das árvores na lista de espécies	Nome comum	Nome científico	Coordenada plana(UTM) X	Coordenada plana(UTM) Y	Fuso		Volume
	6	Angico cangalha	Peltophorum dubium	768205	7779152	23K		0,065
	7	Angico cangalha	Peltophorum dubium	768201	7779149	23K		0,104
	8	Angico cangalha	Peltophorum dubium	768196	7779150	23K		0,149
	40	Angico cangalha	Peltophorum dubium	768191	7779271	23K		0,044
41	Angico cangalha	Peltophorum dubium	768189	7779276	23K	0,03		
2								
3								
4								
...								

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Antônio Márcio Cardoso da Cruz
 MASP: 1021267-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
 MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcio Cardoso da Cruz, Servidor**, em 24/08/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51363707** e o código CRC **D5EF6F3B**.